



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA

PROCESSO Nº 60090.000271/2023-20

TERMO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO Nº 22/2023

CONTINUAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO 2023NE000153, de 04/05/2023, NOS TERMOS DO ART. 95 DA LEI 14.133/2021

TERMO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60090.000271/2023-20, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA E A EMPRESA ONE CURSOS TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.012.731/00001-33.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é prestação de serviços de capacitação para aquisição de 01 (uma) vaga no "Curso Online: Retenções de Tributos na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e Novas Declarações Obrigatórias a partir de 2023: SPED; e-Social; EFD-Reinf e DCTFWeb. Atualizado com as NOVAS IN's RFB nº 2.110/2022 e 2.133/2023", na modalidade online, perante as especificações e delimitações conteúdo do Projeto Básico nº 51/ 2023 - CODEGEP e na proposta da Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Descrição do serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de capacitação para aquisição de 01 (uma) vaga no "Curso Online: Retenções de Tributos na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e Novas Declarações Obrigatórias a partir de 2023: SPED; e-Social; EFD-Reinf e DCTFWeb. Atualizado com as NOVAS IN's RFB nº 2.110/2022 e 2.133/2023", na modalidade online.	Vaga	01	R\$ 2.090,00	R\$ 2.090,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

2.1. A execução e a fiscalização são aquelas previstas no Projeto Básico nº 51/2023 - CODEGEP.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo será até 31 de dezembro de 2023 e inicia-se na data de sua assinatura, sendo este improrrogável, na forma do art. 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. As condições de pagamento são aqueles previstos no item 13 do Projeto Básico nº 51/2023 - CODEGEP.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A Contratada estará sujeita às penalidades previstas no item 14 do Projeto Básico nº 51/2023 - CODEGEP e no art.155 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2001, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Os direitos e responsabilidades das partes são aquelas previstas no Projeto Básico nº 51/2023 - CODEGEP.

7. CLÁUSULA SÉTIMA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL E DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA EM MANTER AS CONDIÇÕES CONTRATADAS

7.1. A extinção contratual rege-se pelo disposto no Capítulo VIII da Lei 14.133, de 1º de abril de 2001.

7.2. Obriga-se a Contratada a manter todas as condições conteúdo da proposta comercial fornecida, bem como das estabelecidas no Projeto Básico nº 51/2023 - CODEGEP.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AOS CASOS OMISSOS**

8.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

9. **CLÁUSULA NONA– DO FORO**

9.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Termo Substitutivo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal – Justiça Federal.

9.2. E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições aqui estabelecidas que lidas e achadas conforme, é parte integrante da **NOTA DE EMPENHO 2023NE000153, de 04/05/2023**, apenso, na data do seu aceite.

Aceite da Contratada: Concorde com as condições expressas nas cláusulas, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, indicadas neste Termo, na referenciada Nota de Empenho, bem como no conteúdo do Projeto Básico nº 51/2023 - CODEGEP.

Assinado Eletronicamente
EDUARDO SHIGERU MITANI
Diretor de Administração e Finanças substituto

Assinado Eletronicamente
IONE CHAVES DE OLIVEIRA
Representante legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **IONE CHAVES DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 04/05/2023, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Shigeru Mitani, Diretor(a) Substituto(a)**, em 04/05/2023, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **6250059** e o código CRC **364FEEBD**.